



GP-RI-2513/13

Sorocaba, 20 de dezembro de 2013

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

EM 27 DEZ 2013

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PREFEITO

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 2941, de autoria de Vossa Excelência e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre Professores com Formação Específica em Artes, informamos a Vossa Excelência, de acordo com os esclarecimentos da Secretaria da Educação- SEDU, que:

Não há cargos para professores de artes, pois as aulas remanescentes do processo de atribuição não justificam o mesmo, conforme o artigo 14 da Lei nº 4599/94, alterada pela Lei nº 8119/07, que dispõe:

“Art.14 – A partir da vigência desta Lei poderão ser providos cargos novos de PEB II, quando remanescerem, no mínimo 16(dezesseis) aulas livres, após cumprimento de todas as etapas do processo de atribuição de aulas dos docentes.

Nos últimos 3 (três) anos, a ampliação da rede se deu com a inauguração de novas unidades escolares, cujo atendimento se destina à Educação Infantil e os Anos/ Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

De acordo com o inciso II do artigo 8119/07, o Professor de Educação Básica II atuará nos Anos/Séries Finais e/ou Ensino Médio, conforme segue:

“Art.8º- Os ocupantes de cargos de docentes ou de suporte pedagógico atuarão como:

...

II – Professor de Educação Básica II -PEB II, nos anos/séries finais do ensino fundamental e/ou ensino médio;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
-27-Dez-2013-08:27:13/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



...

Parágrafo Único: Fica ampliado o campo de atuação do PEB II, na disciplina de educação física, para os anos/séries iniciais do Ensino Fundamental.”

Não há previsão de novo Concurso Público para o cargo de PEB II - Arte.

A formação exigida para atuação do Professor de Educação Básica II – Arte é o Nível Superior em curso de Licenciatura específica de Graduação Plena.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP